



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*  
GESTÃO: 2021-2024

## PROJETO DE LEI Nº 032/2022

**“Altera a Lei Municipal nº 2.311, de 19 de junho de 2.018 e dá outras providências”.**

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Altera a **Lei Municipal nº 2.311, de 19 de junho de 2.018**, e fica criado vaga para a readequação necessária à demanda atual no quadro de pessoal do Município de Bálamo, o seguinte cargo público de provimento efetivo, em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a fixação de número de vaga, padrão de vencimento, carga horária e nível de escolaridade abaixo definida:

CARGO	NUMERO DE VAGAS	PADRÕES DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nível de Escolaridade
Recepcionista	01	Referência	40	Fundamental Completo
Assistente Social no CRAS	01	28	30	Ensino Superior

**Art. 2º** - A especificidade e complexidade da atribuição do cargo público, bem como está definida no Anexo I e II, desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor à partir de **1º de janeiro de 2022**.  
**Paço Municipal “Prefeito José Bento Gerales”, 09 de maio de 2022.**

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal



# GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## ANEXO I - DA ATRIBUIÇÃO -

### RECEPCIONISTA

**ATRIBUIÇÕES:** atuar em todos os setores da Administração Pública Municipal de acordo com a necessidade administrativa e sem vinculação a um setor específico, recepcionando visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo nos diversos setores que integram a Administração Pública Municipal prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências do Poder Executivo, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pelo Município; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades públicas; efetuar o atendimento de telefone tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia; impedir a utilização dos telefones do Município para solução de assuntos particulares; comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Executivo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo; receber e enviar fax; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:** ensino fundamental completo.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**ANEXO II  
- DA ATRIBUIÇÃO -**

**ASSISTENTE SOCIAL NO CRAS**

**ATRIBUIÇÕES: do Assistente Social no CRAS:**

- Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO:** ensino superior.

**Paço Municipal "Prefeito José Bento Gerales", 09 de maio de 2022.**

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*  
GESTÃO: 2021-2024

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2022**

**Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

O presente Projeto se faz necessário, pela criação de 01 vaga de recepcionista e 01 de Assistente Social na falta e demanda atual no quadro de pessoal do Município de Bálamo, e que no momento o mesmo fez o concurso e passou de acordo com o **Edital nº 001/2018**, em razão da abertura do cargo para preenchimento e a contratação do referido profissional.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento  
Geraldes", 09 de maio de 2022.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
**Prefeito Municipal**